



PROJETO DE LEI N.º 349/86
497/86

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.035, DE 21 DE AGOSTO DE 1986u

(Dispõe sobre a concessão de um "Abono" aos funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um "Abono" de 30%(trinta por cento), incidente sobre os atuais níveis de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes aos quais fica incorporado para todos os efeitos legais e que será pago a partir de 1º de agosto de 1986.

ARTIGO 2º - É fixada a importância de Cz\$ 1.608,00(um mil, seiscentos e oito cruzados) o valor do piso salarial dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 3º - Continuam em vigor todas as vantagens anteriormente atribuídas aos funcionários da Câmara Municipal.

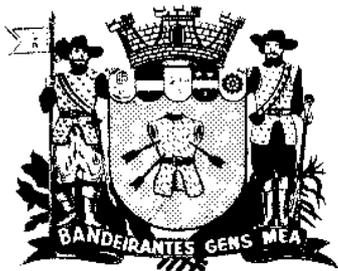
ARTIGO 4º - As disposições da presente Lei no que couber, são extensivas aos inativos e aos pensionistas da Câmara Municipal, nas mesmas bases e condições.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento - atribuído à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de agosto de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.035/86 - FLS/02 :

Registrada na Secretaria Municipal de Ad
ministração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais -
da Portaria Municipal em 21 de agosto de 1986.